



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Em consonância com os procedimentos típicos de auditoria, vem esta Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio do presente relatório, dar continuidade às atividades atinentes ao monitoramento da implementação das recomendações provenientes da Auditoria na Acessibilidade Digital - em ação coordenada com o CNJ, 1675265, nos moldes dos arts. 38 e 39 da Resolução TRE-PE nº 389/2021.

Inicialmente, importa destacar que o atendimento das recomendações/determinações oriundas da presente auditoria é computado para viabilizar a mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal, sob responsabilidade desta Secretaria, sendo eles:

- **Indicador 7:** Índice de atendimento de recomendações de auditoria institucionais;
- **Indicador 8:** Índice de cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais.

Por oportuno, registro, de acordo com o último relatório de monitoramento (1972622), que já eram computadas como **atendidas as seguintes recomendações: 1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 4.1, 4.5, 4.6, 5.2, 5.4, 6.1 e 6.2.**

Após a emissão do último relatório de monitoramento (1972622), datado de 08/09/2022, não foram apresentadas novas manifestações ou evidências aos autos, **motivo pelo qual seguem sendo computadas como não atendidas as recomendações a seguir reproduzidas.**

Achado 3: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos vídeos publicados no sítio do TRE-PE.

(A3) Recomendação 3.2: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de vídeos, estabeleça controles necessários para assegurar que todos os vídeos publicados atendam aos requisitos de acessibilidade digital. Prazo: 15 de julho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A3) Recomendação 3.3: Que a SECERI, na condução dos eventos e cerimônias públicas, adote a prática da “audiodescrição”, sempre que a reprodução dos fatos (imagens) ocorridas na solenidade possa influenciar na compreensão do conteúdo, transmitido por meio do vídeo, ao deficiente visual. Prazo proposto: 15 de julho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

Achado 4: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos textos e imagens publicadas no sítio do TRE-PE

(A4) Recomendação 4.2: Que a CMA e a ASCOM, com base no Modelo de Acessibilidade Digital - eMAG e nos critérios de acessibilidade adotados neste Tribunal padronize as atividades de desenvolvimento e publicação de conteúdo, orientando sobre as barreiras que devem ser evitadas na produção de textos e imagens. Prazo proposto: 15 de julho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A4) Recomendação 4.3: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de textos e imagens, estabeleça controles viáveis, por amostragem, para verificar se os conteúdos publicados pelas unidades estão aderentes aos padrões de acessibilidade estabelecidos; Prazo: 20 de maio de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A4) Recomendação 4.4: Que a ASCOM, a partir dos controles adotados pelas unidades para aderência dos conteúdos publicados, adote prática de repasse periódico à CMA das barreiras de acessibilidade, a fim de garantir que os representantes da comissão, na condição de impulsionadores da acessibilidade, atuem em suas unidades. Prazo proposto: 20 de junho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

Achado 5: Insuficiência de controle no processo de trabalho para elaboração e publicação de conteúdos no sítio do TRE-PE

(A5) Recomendação 5.1: Que a ASCOM, como unidade gestora, estabeleça controles a ser adotados pelas unidades publicadoras, na fase de elaboração de conteúdos, de forma que sejam observados os requisitos de acessibilidade digital estabelecidos neste Tribunal, a exemplo de manuais, checklists, instruções normativas amplamente aplicáveis ao processo de elaboração e publicação de conteúdos, na internet, tendo como parâmetro a minuta da instrução normativa que regulamentará o processo referente à transparência ativa ou outro referencial que a unidade repete mais adequado. Prazo: 20 de maio de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A5) Recomendação 5.3: Que a ASCOM e CMA estabeleça plano de ação para capacitar os servidores envolvidos em qualquer fase, ou atividade, destinada a elaborar ou publicar conteúdos, sob forma de textos, imagens, vídeos, etc, com aderência aos requisitos do eMAG, inclusive avaliando quais devem ser priorizados, em atenção às ações estratégicas estabelecidas no Tribunal para a acessibilidade digital. Prazo: 20 de maio de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

No que concerne aos **critérios de acessibilidade digital** a serem seguidos pelas unidades administrativas do TRE-PE na produção e publicação de textos, imagens e conteúdo multimídia para disponibilização em sítio eletrônico da instituição na internet, importa registrar que tais parâmetros foram formalizados por meio da ORIENTAÇÃO nº 01 - ACESSIBILIDADE DIGITAL (1788863), e referendados pelo DESPACHO Nº 1458/2022/ASCOM (1788866).

Em sequência os mencionados critérios foram repassados ao setor da ASCOM responsável pela produção e publicação de textos, imagens e vídeos para o sítio eletrônico do TRE-PE, assim como foram reportados os resultados de testes realizados com ferramentas gratuitas disponíveis na internet para mensuração da taxa de contraste em imagens, a fim de estabelecer rotina de trabalho para cumprimento do item nº 13 da Orientação nº 01 - Acessibilidade Digital (1788863).

Nesse cenário, em fato percebe-se que a Ascom vem direcionando esforços no sentido de implementar as melhorias sugeridas em sede de auditoria. Contudo, em que pesem as valorosas ações, não se verificam, nestes autos, evidências que indiquem o atendimento das recomendações em apreço, razão pela qual são computadas como não atendidas.

Por seu turno, necessário pontuar que **o presente relatório encerra as atividades de monitoramento da Auditoria na Acessibilidade Digital**, em observância às fichas técnicas dos indicadores estratégicos 7 e 8 deste Tribunal, as quais estabelecem que o monitoramento das recomendações provenientes de auditorias internas se dará no decorrer do exercício posterior ao da execução do trabalho em referência.

Ao final, **imprescindível destacar o empenho e comprometimento das unidades auditadas (STIC, ASCOM, SGP e integrantes da CMA), que resultaram em relevantes medidas voltadas para eliminar barreiras digitais, sempre no norte de assegurar que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva nos canais digitais deste TRE-PE.**

Respeitosamente, submeto à apreciação superior o presente relatório de monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS, Coordenador(a)**, em 31/01/2023, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2117202** e o código CRC **767E5B85**.

0014393-71.2021.6.17.8000

2117202v7

